

CONTRATO Nº 082/2025

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADOS À SECRETARIA DE SAÚDE VERTENTES-PE, QUE CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTES E A EMPRESA RICARDO GOMES DA SILVA - ME.

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ: 10.261.245/0001-26, com endereço na Rua Manoel Benício de Azevedo, s/n – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, **Elídio Ferreira de Moura Filho**, brasileiro, casado, sanitarista, portador do Registro Geral nº 4.602.302 SSP/PE e inscrito no CPF sob nº 035.275.284-07, residente na Rua João Dias Martins, nº 277 – Boa Viagem – Recife-PE, CEP: 51.021-540, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **RICARDO GOMES DA SILVA - ME**, CNPJ: 05.080.790/0001-86, com endereço na Rua da Alegria, nº 134 - Boa Vista - Recife/PE, CEP: 50.050-260, Telefone: (81) 3423-7929, neste ato representada por **Ricardo Gomes da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do Registro Geral nº 4.366.527 SSP/PE e do CPF nº 879.127.594-68, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de material gráfico destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Vertentes-PE, conforme condições estabelecidas no termo de referência inerente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO ATO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, as condições previstas no Processo de Contratação Direta nº 050/2025, Dispensa nº 050/2025, vinculando-se o contrato ao ato que autoriza a contratação direta e a respectiva proposta aceita.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Rege-se o presente contrato pelas normas estatuídas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 048/2023, aplicando-se aos casos omissos disposições de direito público/privado previstas na legislação pertinente em vigor, naquilo que se aplicar.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A aquisição do objeto contratual terá fornecimento em remessa parcelada, conforme disposto no termo de referência.

4.2. A execução contratual no que se refere a entrega do objeto deverá ocorrer no horário das 8 (oito) às 14h (quatorze) horas, de segunda a sexta-feira.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. A CONTRATADA se obriga a fornecer os materiais pelo preço total de **46.825,00** (quarenta e seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais), de acordo com os preços unitários constantes de sua proposta, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, deveres, obrigações e demais encargos.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor máximo em R\$	
				Unitário	Total
1	Receituário de controle especial tamanho 15x21cm, 1/0 cor, 50x2 via	400	Bloco	8,50	3.400,00
2	Cartão de Imunização, tamanho 20x7cm, 1/1 cor, bom 180gr	500	Unidade	0,90	450,00
3	Atestado médico, tamanho 15x21cm, 1/0 cor, 100x1	60	Bloco	8,00	480,00
4	Receituário tipo B, tamanho 22x7,5cm, 1/0 cor, papel bond azul 50x1	300	Bloco	8,90	2.670,00
5	Receituário, tamanho 15x21cm, 1/0 cor, 100x1	500	Bloco	8,00	4.000,00
6	Ficha de resumo semanal do serviço antivetorial, tamanho 21x30cm, 1x1 cor, papel bond 75gr, 100x1	30	Bloco	19,00	570,00
7	Programa Nacional de Controle de Água, tamanho 21x30cm, 1/0 cor, papel bond 75gr, 100x1	30	Bloco	18,15	544,50
8	Ficha de solicitação de controle de água, tamanho 21x30, 1/0 cor, papel bond 75gr, 100x1	30	Bloco	18,15	544,50
9	BPA-I Boletim de Produção Ambolatorial Dados Individuais, tamanho 21x30cm, 1/0 cor, papel bond 75gr, 100x1	150	Bloco	18,15	2.722,50
10	Programa de Controle e Prevenção do Cancer de Mama, tamanho 21x30cm, 1/1 cor, papel bond 75gr, 100x1	30	Bloco	19,00	570,00
11	Boletim de produção ACS/ACE/VS, tamanho 21x30cm, 1/0 cor, papel bond 75gr, 100x1	30	Bloco	18,15	544,50
12	APAC - Laudo para procedimento de alta complexidade, tamanho 21x30cm, 1/0 cor, papel bond 75gr, 100x1	30	Bloco	18,15	544,50
13	Encaminhamento à Unidade Pernambucana de Atenção Especializada de Município, tamanho 21x30cm, 1/1 cor, papel bond 75gr, 100x1	30	Bloco	19,00	570,00
14	Requisição de Exame Citopatológico, tamanho 21x30cm, 1/1 cor, papel bond 75gr, 100x1	50	Bloco	19,00	950,00
15	Cadastro Individual, tamanho 21x30cm, 1/1 cor, papel bond 75gr, 100x1	300	Bloco	18,15	5.445,00
16	PSF - Programa Saúde da Família, tamanho 21x30cm, 1/1 cor, papel bond 75gr, 100x1	20	Bloco	19,00	380,00
17	Formulário de encaminhamento odontológico, tamanho 21x30cm, 1/1 cor, papel bond 75gr, 100x1	10	Bloco	19,00	190,00
18	Prontuário Médico Policlínica Dr. Benjamin Bezerra da Silva, tamanho 21x30cm, 1/1 cor, papel bond 75gr, 100x1	200	Bloco	19,00	3.800,00
19	Requerimento, tamanho 21x30cm, 1/1 cor, papel bond 75gr, 100x1	20	Bloco	19,00	380,00
20	Cadastro Domiciliar e Territorial, tamanho 21x30cm, 1/1 cor, papel bond 75gr, 100x1	50	Bloco	19,00	950,00
21	Cartão para consulta especializada, tamanho 21x30cm, 4/1 cor, papel bond 180gr	500	Unidade	1,20	600,00
22	Solicitação de exames, tamanho 15x21cm, 1/0 cor papel bond 75g, 100x1	100	Bloco	8,00	800,00
23	Declaração, tamanho 21x30, 1/0 cor, papel bond 75gr, 100x1	70	Bloco	18,15	1.270,50
24	Parecer cardiológico, tamanho 21x30cm, 1/0 cor, papel bond 75g	1500	Unidade	0,18	270,00
25	Laudo Psicológico, tamanho 21x30cm, 1/0 cor, papel bond 75gr	1500	Unidade	0,18	270,00

26	Declaração 1 - Centro de Reabilitação, tamanho 21x30cm, 1/0 cor, papel bond 75gr	1500	Unidade	0,18	270,00
27	Declaração 2 - Centro de Reabilitação, tamanho 21x30cm, 1/0 cor, papel bond 75gr	1500	Unidade	0,18	270,00
28	Ficha Fisioterapia - Secretaria de Saúde de Vertentes, tamanho 21x30cm, 1/0 cor, papel bond 75gr	2000	Unidade	0,18	360,00
29	Ficha de Frequência - Fisioterapia, tamanho 21x30, 1/0 cor, papel bond 75gr	2000	Unidade	0,18	360,00
30	Ficha de anamnese - Fisioterapia, tamanho 21x30cm, 1/0 cor, papel bond 75gr	2000	Unidade	0,18	360,00
31	Boletim de Reconhecimento Geográfico, tamanho 21x30cm, 1/0 cor, papel bond 75gr, 100x1	20	Bloco	18,15	363,00
32	Ficha de autorização de procedimento cirúrgico, tamanho 21x30cm, 1/0 cor, papel bond 75gr, 100x1	40	Bloco	18,15	726,00
33	Impressão a laser, tamanho A3, papel couche 150gr, colorido	200	Unidade	5,00	1.000,00
34	Panfletos, tamanho 15x21cm, 4/4cor, couche 90gr	5000	Unidade	0,25	1.250,00
35	Lona, impressão digital da melhor qualidade, impressão colorida, acabamento de ilhós, artes diversas	20	Metro	40,00	800,00
36	Folder, tamanho 30x21cm, 4/0 cor, papel couche 170gr	2000	Unidade	0,95	1.900,00
37	Banner, impressão digital da melhor qualidade, impressão colorida, acabamento em madeira, ponteiros e cordão, artes diversas	40	Metro	40,00	1.600,00
38	Faixa, impressão digital da melhor qualidade, impressão colorida, acabamento em madeira, ponteiros e ilhós, artes diversas	35	Metro	40,00	1.400,00
39	Envelopes personalizados, tamanho 23,5x33cm, 4/4 cor, papel bond 120gr	1000	Unidade	1,60	1.600,00
40	Envelope, 23x11 cm, 4/4 cor, papel bond 120gr	1000	Unidade	0,95	950,00
41	Adesivo Leitoso, impressão digital da melhor qualidade, impressão colorida, artes diversas	20	Metro	35,00	700,00
Total					46.825,00

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. As medições serão mensais e deverão abranger a totalidade dos fornecimentos efetivamente realizados no período.

6.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da fatura e liquidação da despesa, através de transação bancária, mediante conta indicada pela contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO

7.1. O preço proposto não será reajustado durante o período de execução contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses dos artigos 124, inciso II, alínea "d", e 134, da Lei Federal nº 14.133/2021.



8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 15 (quinze) dias, a contar da solicitação, e deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

9. CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1. Ocorrendo atraso nos pagamentos devidos, após 30 (trinta) dias da liquidação da despesa, a CONTRATADA terá direito a requerer da Administração uma compensação financeira, em que a apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com juros de mora calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP \quad I = (TX/100) / 365$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

10.1. Este contrato terá o prazo de vigência para a o fornecimento dos materiais será de 05 (cinco) meses, a contar da data da sua assinatura.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CRÉDITO

11.1. As obrigações financeiras serão custeadas com recursos consignados nas dotações orçamentárias: 8002/10.122.1005.2.2147 (150); 8002/10.301.1001.2.2151 (176); 8002/10.301.1001.2.2151 (177); 8002/10.302.1002.2.2155 (195); 8002/10.302.1002.2.2155 (196) - 3.3.90.30.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS GARANTIAS OFERECIDAS

12.1. Para assegurar a plena execução do contrato não será exigida garantia, nem haverá antecipação de valores a título de pagamento, no entanto a CONTRATADA poderá a seu critério oferecer garantia, optando por uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º, I a III da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

13.1. Obriga-se a CONTRATADA a cumprir rigorosamente as normas e exigências previstas no Processo de Contratação Direta nº 050/2025 e em todos os seus anexos, devendo, ainda:

13.1.1. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade o pessoal adequado e capacitado de que necessitar em todos os níveis dos trabalhos, para o fornecimento dos materiais, correndo, por sua conta exclusiva, todos os encargos, obrigações e responsabilidades de ordem trabalhista, previdenciária, civil e penal.

13.2. A CONTRATADA se responsabiliza pelo cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando for o caso.

13.3. O fornecimento dos materiais objeto do presente contrato estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, que a exercerá, diretamente ou através de terceiros para tanto credenciados, a fim de:

13.3.1. Exigir que a CONTRATADA forneça os materiais em estrita obediência ao contido no Processo de Contratação Direta nº 050/2025 e seus anexos, à sua proposta, normas, especificações e, a este contrato;

13.3.2. Rejeitar e sustar o fornecimento de materiais que estiverem em desacordo com as normas, especificações ou ainda, melhor técnica consagrada pelo uso, a seu critério exclusivo e, ordenar, que sejam reparados sem ônus para a CONTRATANTE;

13.3.3. Determinar a prioridade dos fornecimentos, definindo e autorizando suas etapas, e controlando as condições de trabalho;

13.3.4. Proceder à aplicação de multas à CONTRATADA pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;

13.3.5. Dar assistência à CONTRATADA na entrega dos materiais, verificando-os, aprovando-os ou glosando-os, notadamente se estiverem em desacordo com o presente contrato, com o Processo de Contratação Direta nº 029/2025, seus anexos e, ainda, com as especificações respectivas fornecidas pela CONTRATANTE.

13.4. A CONTRATADA se obriga contra risco de acidentes de trabalho de seus empregados e de terceiros.

13.5. Ocorrendo à hipótese de sinistro não coberto por seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que eventualmente causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do contrato, correndo as suas expensas, exclusivamente, as indenizações resultantes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. Pelo descumprimento total ou parcial de obrigações assumidas neste contrato, a CONTRATADA estará sujeita à rescisão contratual e ao pagamento das seguintes multas, em moeda real:

14.1.1. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso em relação aos prazos fixados para o fornecimento dos materiais incidente sobre o valor total do contrato;

14.1.2. Multa de 15% (quinze por cento) por evento, pelo descumprimento de quaisquer umas das obrigações ora assumidas, incidente sobre o valor total do contrato.

14.2. A CONTRATANTE deduzirá o valor das multas aplicadas, dos créditos da CONTRATADA, nas faturas correspondentes, por ocasião do pagamento destas.

14.3. Quando o atraso na execução do objeto contratado for superior a 15 (quinze) dias a CONTRATANTE poderá extinguir o presente contrato, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades a que der causa a CONTRATADA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO



15.1. É obrigação da CONTRATADA manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Processo de Contratação Direta nº 050/2025.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO MODELO DE GESTÃO

16.1. O fornecimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado pela CONTRATANTE que poderá elaborar um modelo de gestão do contrato objetivando uma eficiente atuação, de forma a garantir os resultados esperados pela Administração.

16.2. O controle e a fiscalização da execução do contrato serão realizados pelos servidores designados:

16.2.1. **Gestor:** Elídio Ferreira de Moura Filho, CPF: 035.275.284-07;

16.2.2. **Fiscal do Contrato:** Maria Dagmar de Farias Lins, CPF: 920.045.474-20.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

17.1. A ocorrência de qualquer dos motivos elencados no artigo 137, da Lei nº 14.133/2021 será motivo de extinção do presente contrato.


17.2. Aplica-se à extinção do contrato os termos e consequências dos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO


18.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas ou decorrentes do presente negócio jurídico, elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Vertentes, com renúncias a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se configurar.

Vertentes, 06 de agosto de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTES
Elídio Ferreira de Moura Filho
CONTRATANTE


Ewerton Gabriel Cavalcanti de Assunção
OAB/PE nº 31.117
Assessor Jurídico


RICARDO GOMES DA SILVA - ME
Ricardo Gomes da Silva
CONTRATADA


MARIA DAGMAR DE FARIAS LINS
CPF: 920.045.474-20
Gerente de Saúde
Portaria Nº 295/2025